

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**Processo nº** SINFRA-PRO-2023/17078**Valor Contratante** - SINFRA R\$ 3.771.900,00 (três milhões, setecentos e setenta e um mil novecentos reais)**Contrato nº** 054/2024/00/00 - SINFRA**Contratante:** Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SINFRA**Contratado:** IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**Objeto:** Prestação de serviços na área de engenharia para execução de reforma de edifício, consistente na revitalização e modernização da fachada e construção de rampa e escada de acesso de pedestres no prédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**ORDEM DE PARALISAÇÃO****Objeto:** Prestação de serviços na área de engenharia para execução de reforma de edifício, consistente na revitalização e modernização da fachada e construção de rampa e escada de acesso de pedestres no prédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.**1. Motivo da Paralisação:**

A obra encontra-se com **132 dias decorridos**, restando **108 dias** para a conclusão, totalizando **240 dias de prazo**. No entanto, a empresa contratada executou e mediu apenas **R419.806,82** (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), equivalente a **11,13%**, sendo que até o momento deveria ter sido executado **1.603.033,50** (um milhão, seiscentos e três mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a **42,50%** do contrato. Isso resulta em uma diferença de **R\$ 1.183.226,68** (um milhão, cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), equivalente a **31,36%** do valor contratado, evidenciando a **baixa performance da empresa** em relação ao cronograma estabelecido.

Além disso, a contratada foi **notificada 03 (três) vezes** devido a:

- Falta de funcionários na obra;
- Serviços executados com problemas construtivos;
- Inconformidades com o projeto contratado;
- Falta de atendimento às solicitações de correções.

Tais fatos demonstram a **fragilidade gerencial e operacional** da empresa na execução dos serviços contratados.**2. Determinação:**Diante do exposto, **determina-se a paralisação dos serviços** a partir do dia **21/02/2025**, até segunda ordem. Durante o período de paralisação, a empresa contratada deverá:

- Apresentar um plano de ação detalhado para regularizar a execução dos serviços;
- Corrigir todas as inconformidades identificadas;
- Comprovar capacidade técnica e operacional para retomar os trabalhos dentro dos prazos e especificações contratuais.

3. Responsabilidades:

A empresa contratada será responsável por todas as despesas e eventuais prejuízos decorrentes da paralisação, bem como pela manutenção e segurança do canteiro de obras durante o período.

4. Vigência:

A presente ordem de paralisação entra em vigor imediatamente, cabendo à contratada o estrito cumprimento das determinações aqui estabelecidas. Cuiabá, 21 de fevereiro de 2025.

ARQº. THAYANA MENDONÇA

Arquiteta / Fiscal de Obras COOC/SUEFOC/SACID/SINFRA

RECEBIDO EM: ___/___/___

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA

GASTÃO ROSA DE SOUZA FILHO

*Original assinado

Protocolo 1668622

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 076/2025/SESP/MT**

Designa os servidores para atuarem como Agentes de Contratação e integrantes de Equipe de Apoio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Estadual 1.525/2022.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022,

Considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022; e

Considerando a manifestação expedida pela Unidade Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio do Parecer nº 00229/2025/SGAC/PGEMT nos autos do Processo nº SESP-PRO-2025/04930.

RESOLVE:**Art. 1º** Designar estes servidores para atuarem como Agentes de

Contratação: I - Alexandre Leite dos Santos - Técnico Administrativo;

II - Ana Cristina Correa Castro Silva - Assistente do Sistema Socioeducativo;

III - Cássia Marques Souza da Matta - Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social;

IV - Cleitiane Laura Dias Ascari - Analista Administrativo - Perfil Advogado;

V - Cristiane Regina Silva Paim - Analista do Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Historiador;

VI - Mariele Laura Quevedo Gomes Ferreira - Analista Administrativo - Perfil Contador;

VII - Sandra Ludmila Pinto Lino - Analista Administrativo - Perfil Advogado.

§ 1º Cabe à Coordenadoria de Aquisições a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º.

§ 2º Nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar dos agentes designados na forma prevista no art. 1º desta Portaria, caberá à Superintendência de Aquisições e Contratos designar seus substitutos.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do Agente de Contratação, e será indicado nos moldes do §1º do artigo 1º. **Art. 3º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.**Art. 4º** Nomear a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I - Astaruth Profeta Ribeiro Tomaz - Assessora Jurídica;

II - Daniel Silvio Kutkoski - Assessor Jurídico;

III - Franciny de Alencar Silva - Assessora Jurídica;

IV - Juliana Noale de Lima - Analista Administrativo - Perfil Administrador;

V - Kátia Cristina Souza Silva - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Administrador;

VI - Rafael Celino da Silva - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Advogado;

VII - Tânia Bazzi - Analista Administrativo - Perfil Contador.

Art. 5º Atribuir à Equipe de Apoio as seguintes funções:

I - cumprir as determinações do Agente de Contratação, assessorando-o nos procedimentos licitatórios;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar os documentos pertinentes, conforme o caso;

III - levar ao conhecimento do Agente de Contratação quaisquer atos ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IV - dar continuidade aos trâmites dos processos de aquisição nos respectivos Sistemas Cooperativos de Aquisições Governamentais.

Art. 6º Ratificar aos Agentes de Contratação as atribuições e vedações já estabelecidas na legislação mencionada no preâmbulo desta Portaria.**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica, Coordenadoria Contábil, Superintendência de Obras e Engenharia e das unidades que exercem controle interno. **Art. 8º** Revogar todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 139/2024/GAB/SESP/MT, de 17 de maio de 2024.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1668516